



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP**

## **AUTÓGRAFO Nº 46/2026**

### **PROJETO DE LEI Nº 32/2026**

(PL de autoria do vereador Luiz Alberto Pereira)

**Dispõe sobre a instalação de trocadores acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em estabelecimentos de grande circulação no Município de Indaiatuba.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 4 de maio de 2026,  
**RESOLVE:**

#### **APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Os estabelecimentos de grande circulação localizados no Município de Indaiatuba deverão disponibilizar trocador acessível ou mesa de apoio destinada a cuidados de higiene de pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou mobilidade reduzida, com capacidade mínima de suporte de 100 (cem) quilos.

**Parágrafo único.** Os trocadores deverão ser instalados preferencialmente em sanitários acessíveis ou em espaço reservado para cuidados assistidos, de fácil acesso ao público.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de grande circulação aqueles que possuam capacidade de atendimento ou circulação simultânea igual ou superior a 200 (duzentas) pessoas, ou que recebam fluxo médio diário equivalente.

**Art. 3º** Os estabelecimentos terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta Lei, para se adequar às suas disposições.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.***

***CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP***

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 5 de maio de 2026, 196º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário



Para validar visite [https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código CFF6-AE3B-614A-122C